



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Departamento de Assistência Social

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SANTO ANTONIO.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, prefeito municipal, por intermédio do Departamento de Assistência Social localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277, Centro, representado por seu diretor em substituição **Breno Fabre de Luca**, brasileiro, portador do RG nº 46.527.777-9 SSP/SP e CPF nº 399.854.838-63, doravante denominada **Concedente**, e do outro a **Lar Santo Antônio**, CNPJ nº 59.766.717/0001-91, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Gelson Dias Filho nº 45, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela Sr. **Flavio Ciacco Buzon**, brasileiro, portador do RG nº 5.078.006 e CPF nº 371.447.318-15 doravante denominado **Proponente**, acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo nº 7969/2020 que formaliza o **Termo de Colaboração nº 005/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reativar as ações do Plano de Trabalho aprovado na formalização do Termo de Colaboração Nº. 008/2020 - TA 01/2022, **Serviço de Proteção Social Básica, caracterizado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e suas Famílias**, com a finalidade de retomar as ações do serviço com a diminuição das restrições relacionadas à pandemia da COVID-19 para o funcionamento da instituição, conforme Decreto Municipal Nº 6.950, de 04 de novembro de 2021, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. Fica desativado o Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais firmado pelo 5º Termo de Apostilamento em 17 de maio de 2021.
- 2.2. Fica reativado o Plano de Trabalho aprovado na formalização do 1º Termo Aditivo ao TC 005/2020 vigente a partir de 19/02/2022.
- 2.3. Faz parte deste Termo de Apostilamento o Comunicado SCRTS Nº. 04/2022 e sua retificação por meio do Comunicado SCRTS Nº. 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Permanecem inalteradas os demais itens, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 005/2020 não modificados por este instrumento.
- 3.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 30 de março de 2022

Breno Fabre de Luca
Diretor em Substituição do
Departamento de Assistência
Social

Flavio Ciacco Buzon
Presidente do Lar Santo
Antônio

Daniel de Paiva Mucin
Gestor da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR



São João da Boa Vista, 14 de março de 2022

COMUNICADO SCRTS Nº 04/2022

DE: Setor de Controle e Repasse do Terceiro Setor/DAS

PARA: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 06 a 15 anos e suas Famílias (AEHA, CAACCH, Lar do Pequeno Vicente, Lar Santo Antônio).

ASSUNTO: Cancelamento do Plano de Contingência e Retomada do Plano de Trabalho Normal

Vimos através deste, comunicar as OSC's parceiras que prestam o serviço de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias, que a partir de 21/03/2022 será cancelado O PLANO DE CONTINGÊNCIA com as AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, e será RETOMADO O SEGUIMENTO DO PLANO DE TRABALHO NORMAL, uma vez que o Comitê de Crise do Departamento de Assistência Social orientou com base no Decreto Municipal Nº 6.950 de 04 de novembro de 2021, a todos os equipamentos da Assistência Social, bem como as OSC's a retornar com os atendimentos normais, sem restrições, mantendo os protocolos de higiene com disponibilização de álcool em gel, uso de máscara e aferição de temperatura corporal sem a necessidade de registro em planilha específica.

Ressaltasse-se que diante da campanha de vacinação contra covid-19, incluindo as crianças e a adolescentes, a OSC deverá realizar o controle de vacinação dos atendidos com o comprovante de vacinação ou termo para quem não se vacinar.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cindy Laure Galizoni Elidio

Chefe do Setor de Repasses ao Terceiro Setor



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR



São João da Boa Vista, 30 de março de 2022

COMUNICADO SRTS Nº 09/2022

DE: Setor de Repasses ao Terceiro Setor/DAS

PARA: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 06 a 15 anos e suas Famílias (AEHA, CAACCH, Lar do Pequeno Vicente, Lar Santo Antônio);

Serviços de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (APAE, APPD); e


Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência e suas Famílias (AVAPED).

ASSUNTO: Retificação dos COMUNICADOS SRTS Nº 04/2022 e Nº 07/2022

Vimos através deste, comunicar às OSC's citadas acima que receberam os comunicados mencionados que onde está escrito "Plano de Contingência", trata-se do "Plano de Retomada às Atividades Presenciais", justifica-se a retificação pelo fato do Plano de Contingência ter sido desativado no momento da ativação do Plano de Retomada às Atividades Presenciais.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cindy Laure Galizoni Elidio

Chefe do Setor de Repasses ao Terceiro Setor

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (04.11.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

II – disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (04.11.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.950, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados no Município de São João da Boa Vista, relacionados à pandemia do COVID-19".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando os avanços relacionados à imunização da população, contemplando as duas doses da vacinação, inclusive com a complementação por dose reforço para parcela de risco da população;

Considerando a redução no número de infectados e das internações hospitalares nas Unidades de Tratamento Intensivos – UTIS, públicas e privadas neste Município;

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus – COVID19 no Município de São João da Boa Vista;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados no município de São João da Boa Vista, salvo disposição mais restritiva imposta pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Permanecem em vigor:
I - a obrigação de utilização de máscaras;

